



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.262, de 10 de julho de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.199, de 03 de Julho de 2018 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2019, Lei N.º.2.227 de 08 de Novembro de 2018.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.252 - (EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE – Manutenção Gestão do SUS), no Plano Plurianual para o período de 2019 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

| | | | |
|--|--|--|--------------------------|
| 01 - Código: 2.252 Descrição: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE – Manutenção Gestão do SUS | | | |
| 02 - Características da ação : | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto | <input checked="" type="checkbox"/> Novo | <input type="checkbox"/> Contínua | Início previsto:06/2019 |
| <input type="checkbox"/> Atividade | <input type="checkbox"/> Em andamento | <input checked="" type="checkbox"/> Temporária | Término previsto:12/2019 |
| <input type="checkbox"/> Operação Especial | | | |
| 03 - Unidade responsável pela execução da ação | | | |
| Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde – FMS | | | |

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

| | |
|---------|--|
| Órgão | : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade | : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função | : 10 - Saúde |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

| |
|--|
| Sub-função : 301– Atenção Básica |
| Programa : 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade : 2.252 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE – Manutenção Gestão do SUS |
| Natureza da Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil |
| Valor : R\$ 3.000,00 |
| Fonte Rec. : Superávit Financeiro |

| |
|--|
| Órgão : 02 – Prefeitura Municipal |
| Unidade : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS |
| Função : 10 - Saúde |
| Subfunção : 301– Atenção Básica |
| Programa : 0020 – Promoção a Saúde de Qualidade |
| Atividade : 2.252 - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE – Manutenção Gestão do SUS |
| Natureza da Despesa: 339039 –Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica |
| Valor : R\$ 8.000,00 |
| Fonte Rec. : Superávit Financeiro |

Art. 4º - Havendo Necessidade, fica o Poder Executivo autorizado a proceder suplementações orçamentárias, respeitando os limites definidos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, SUPERAVIT FINANCEIRO, considerando os saldos de recursos não utilizados no exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 10 de julho de 2019.

Silvío Antônio Félix

Prefeito Municipal de Bueno Brandão